

Nota: Revogado e Consolidado através do PROVIMENTO TRT SCR Nº 001/2010

PROVIMENTO Nº 03/88

Fixa o valor dos emolumentos da correição parcial (reclamação correicional).

O JUIZ ALUÍSIO RODRIGUES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO o que a propósito dispõe a Portaria nº 98, de 30.03. 88, da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República,

RESOLVE

Art.1. - Fixar o valor dos emolumentos (cód. 1450) da correição parcial ( reclamação correicional ), para fins de preparo, em 2 VR's ( Valor de Referência ).

Parágrafo único - A cobrança será efetuada com as cominações legais e o pagamento deverá ocorrer no prazo previsto no art. 789,§ 5º da CLT (48 horas).

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor a partir de 1º de maio.

Publique-se nos DJ's da Paraíba e Rio Grande do Norte.

João Pessoa, 21 de abril de 1988.

ALUÍSIO RODRIGUES

Juiz Corregedor